



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Convênio nº 002/2015, celebrado em 01 de abril de 2015, cujo objeto consiste na integração do **SEGUNDO CONVENENTE** ao Sistema Único de Saúde – SUS bem como a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o **SEGUNDO CONVENENTE** está inserido, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **GESSYANNE VALE PAULINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.991.340 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 685.997.494-04, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e o **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA – HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, n.º 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ LEÔNIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.975.674-68, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e considerações a seguir estipuladas e em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

CONSIDERANDO o teor do Ofício SESAU/ASSJUR nº 1516/2016, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, da lavra da Secretária da Pasta, devidamente ratificado pela Assessora Jurídica, Dra. Andréa Santana, inscrita na OAB/PE nº 12.988, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo, que tem por finalidade a habilitação dos procedimentos de Nutrição Enteral, conforme Portaria nº1.193 de 22 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 198/2016, datada em 10 de outubro de 2016, da lavra da Gerente de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, Sra. Rufina A. Coelho, que solicita e justifica o presente aditamento em razão da Portaria nº1.193 do Ministério da Saúde que habilita o estabelecimento como unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral;

CONSIDERANDO que o custeio financeiro ocorrerá por conta do Ministério da Saúde e os recursos serão alocados no teto de Alta Complexidade, bem como o número de procedimentos serão pagos por produção mensal, descritos na Planilha anexa a CI nº198/2016, tudo em consonância com a Portaria nº MS/SAS nº120 de 14 de abril de 2009, o

CONSIDERANDO que a Portaria nº1.193 de 22 de setembro de 2016 do Ministério da Saúde, habilita o Hospital Memorial Jaboatão/Instituto Alcides Andrade Lima/Jaboatão dos Guararapes como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral.

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAS nº120 de 14 de abril de 2009, que dispõe Normas de Classificação e Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Enteral/ Parenteral;

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho n.º02008, datada de 14 de outubro de 2016, no valor de R\$ 81.240,24(oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para fazer face as despesas decorrentes do presente aditamento.

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, na Portaria 1.193 de 22 de setembro de 2016, na Portaria MS/SAS nº120 de 14 de abril de 2009, notadamente ante a solicitação acima identificada, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a habilitação de recursos para o estabelecimento de Terapia Nutricional Enteral como unidade de Assistência de Alta Complexidade para o Hospital Memorial Jaboatão, nos termos previstos na Portaria nº1.193/2016 e na Portaria MS/SAS nº120, ambas do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3.32

Unidade: 601

Projeto/Atividade: 10.302.1038.2376

Elemento: 33.90.39

Fonte de Recurso: 041

Conforme Empenho Global de nº. 02008, datada de 14 de outubro de 2016, no valor de R\$ 81.240,24 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Promoção da Saúde de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art.38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 125/2010, o presente instrumento segue visado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Administração e pela Superintendente para fins de registro e arquivo na SEAJAD.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Convênio que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo em parte, pelo presente instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de outubro de 2016.

CESSYANNE VALE PAULINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA
SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO NETO
INSTITUTO ALOIDES D'ANDRADE LIMA -
MEMORIAL JABOATÃO
CONTRATADA

Mirella M. Enéas de Nazaré
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - PJG/PE
OAB/PE.: 31.845

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 06620534-25

CPF/MF: 03171172461

Paula Gonçalves Campos
Secretaria de Assuntos Jurídicos - PJG
Mat.: 58.749.0

VISTO – SEAJAD (DECRETO N.º 125/2010)

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de
Jaboatão dos Guararapes

ANA LAURA TENÓRIO BRITO
Superintendente

Andrea Santana
Assessora Jurídica
OAB/PE 12.988
Secretaria de Saúde - PJG

Natália M. de Almeida
Secretaria de Assuntos Jurídicos - PJG
OAB/PE.: 33.916

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048